

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 29797/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPREENDEDORES INTERESSADOS EM REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO ENCANTOS DE NATAL 2022, QUE SERÁ INSTALADA NA ÁREA DE ENCONTRO DAS AVENIDAS LEÔNIDAS DE SOUZA E CASTRO ALVES, NESTE MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - RS, POR UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e à Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, referenciado pelo disposto na Lei Complementar nº 01 de 27 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº 07 de 21 de Novembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 4.608 de 10 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento geral, que realizará o presente Processo de Chamamento Público visando à seleção de empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação no Evento Encantos de Natal 2022, que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação no Evento Encantos de Natal 2022, que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias.

1.2. O evento Encantos de Natal 2022 ocorrerá do dia **08 a 22 de dezembro de 2022**.

1.3. O espaço de 300m² acolherá 10 (dez) empreendedores do ramo de alimentação, 1 (um) empreendedor do ramo de bebidas (que receberá dois espaços) e 1 (um) especificamente do ramo de pipoca que deverá usar seu próprio carrinho, no seguinte formato: 10 (dez) estandes de 3 x 3 m para venda de alimentos, 2 (dois) estandes de 3 x 5 m para venda de bebidas e 1 (um) ponto para a venda de pipocas.

2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

2.1. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 09/11 à 22/11/2022

Horário: 12h às 18h

2.2. Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer, Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

2.2.1. Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

2.3. Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos. Não faremos cópias de documentos nesta SMICAA.



2.4. Das inscrições realizadas serão sorteados 10 (dez) empreendedores para venda de alimentos (que receberá dois espaços), 1 (um) empreendedor para venda de bebidas e 1 empreendedor para venda de pipocas (fixo e com carrinho próprio) entre os inscritos. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

Item	Quantidade
Açaí	1
Bebidas	1 (2 espaços)
Cachorro Quente	1
Churrasquinho	1
Churros	1
Crepe	1
Doces Diversos	1
Hambúrguer	1
Pastel e Batata Frita	1
Pipoca	1
Pizza	1
Sorvete de Máquina	1
Total	12

Importante: não será permitida a instalação de trailer, food trucks ou carrinhos, com exceção do empreendedor da Pipoca.

2.5. A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMICAA no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório ou com apresentação do documento de identificação de ambos), no período de **09 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022**, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

2.6. Para realização da inscrição o candidato deverá:

2.6.1. Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

2.6.2. O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da SMICAA.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Está vedado à inscrição:

- de empresas que não possuam inscrição municipal vigente.
- de empresas que possuam débitos pendentes junto ao Município de Sapucaia do Sul.
- de empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.



d) de servidores públicos da ativa, aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Apresentar documento original e cópia do documento oficial de identidade e CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência, CNPJ, Alvará Sanitário atualizado ou Certificado de Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Alvará de localização em dia ou Declaração de Isenção de Alvará.

4.1.1. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

4.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias.

4.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

4.4. A divulgação dos empreendedores habilitados para participarem do sorteio do evento **será realizada no dia 28 de novembro de 2022**, por meio da página da internet da Administração Municipal.

DO SORTEIO:

Data: 29/11/2022

Horário: 14h

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.5. As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no **dia 29 de novembro de 2022 às 14 horas** no auditório do Centro Administrativo Municipal, cito à Av. Leônidas de Souza, 1289 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul.

4.6. Será dada prioridade para empreendedores de Sapucaia do Sul. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão sorteados interessados de outros municípios. É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o Sorteio, ou um representante com a devida procuração.

4.7. Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo alimentação, pipoca e para a bebida, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará/Declaração de Isenção.

4.8. O sorteio será realizado por ordem numérica de localização do estande, para cada tipo de alimento e por último o empreendedor da pipoca.

4.9. Uma vez sorteado, o empreendedor passa a não participar mais do restante do sorteio, mesmo que tenha se inscrito.

4.10. A divulgação oficial dos empreendedores sorteados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do **dia 30 de novembro de 2022**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento, o qual irá habilitar ou inabilitar o requerente para prosseguir ao



sorteio público que irá distribuir as vagas.

5.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados todos documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.

5.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio;

6. DO RECURSO

6.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o dia 24 de novembro para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da SMICAA.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da SMICAA, no centro administrativo municipal, para protocolar o recurso.

6.3. O recurso será analisado pela SMICAA e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura no **dia 28 de novembro de 2022**.

7. DO SORTEIO

7.1. As vagas previstas para a comercialização dos produtos serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia 29/11/2022 às 14 horas no auditório do Centro Administrativo Municipal, cito à Av. Leônidas de Souza, 1289 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul.

7.2. A divulgação oficial das empresas sorteadas para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 30/11/2022.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Comercialização de alimentos e bebidas do dia 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2022 de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, no espaço da Praça de Alimentação na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul.

8.2. Os empreendedores sorteados deverão retirar as guias de pagamento da tarifa de ocupação por espaço junto a SMICAA, na Sala do Empreendedor, até 30/11/2022 e quitar até o dia 05/12/2022 o valor correspondente a 10 UMRf/dia para cada espaço recebido, conforme previsto na Lei Complementar N. 01 de 27 de setembro de 2017, ficando os seguintes valores para cada empreendedor: comidas e pipoca valor de R\$ 751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e bebida R\$ 1.503,00 (mil quinhentos e três reais).

8.2.1 Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

8.3. Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes.

8.4. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária

8.5. Não será permitido o comércio em barracas, bancas, trailers ou qualquer outro tipo de expositor a não serem os empreendedores sorteados, nos locais já definidos.

8.6. Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.

8.7. O empreendedor sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e na cor branca, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, para a área coberta e de uso comum a todos que freqüentarem e a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.

8.8. Fica permitida a utilização da área livre na cobertura da tenda principal, para a ocupação de cadeiras e mesas que serão fornecidas pelo empreendedor do ramo da bebida.



- 8.9. É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida por parte dos empreendedores de alimentos, com exceção de que comprem do empreendedor participante no evento, do ramo de bebidas e revendam.
- 8.10. Aos empreendedores de bebida e pipoca é extremamente proibida a venda de qualquer outro tipo de alimento.
- 8.11. Ao empreendedor do ramo de bebidas é expressamente proibida a venda de todos os tipos de embalagem em vidro e da mesma maneira a venda de bebidas destiladas. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”.
- 8.12. Os empreendedores deverão estar em atendimento no horário estabelecido: de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.
- 8.13. O horário estipulado poderá sofrer alterações mediante acordo com a contratada e segundo critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento com um dia de antecedência.
- 8.14. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento poderá solicitar o funcionamento dos estabelecimentos, em caráter excepcional e de forma justificada.
- 8.15. Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.
- 8.16. É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.
- 8.17. A instalação de cada empreendedor deverá ser exatamente dentro das medidas do estande sorteado, sendo as seguintes metragens: 2 (dois) estandes para bebida (5 x 3 metros), demais alimentos 1 (um) estande de (3 x 3 metros) e a pipoca no local que for estipulado.
- 8.18. A montagem será totalmente de responsabilidade de cada empreendedor, pois será ofertado apenas o estande sem mesas, bancadas ou qualquer tipo de equipamento. Devendo estar totalmente montadas até dia 08 de dezembro de 2022 às 17h e desmontadas na sua totalidade até as 6h do dia 23 de dezembro de 2022.
- 8.19. A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.
- 8.20. No local haverá fornecimento de 1 (um) ponto de energia elétrica, 1 (um) ponto de água e 1 (um) ponto de saída para esgoto para cada empreendedor, sendo necessário que cada um leve réguas, extensões elétricas e mangueiras para água.
- 8.21. Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio com fácil acesso e lixeira disponível em local visível em frente ao estande.
- 8.22. Todos os estandes deverão conter decorações ou enfeites, alusivos ao Natal.
- 8.23. A limpeza do estande, lixeiras, dos arredores (mesas e cadeiras) e de todo o espaço da Praça de Alimentação será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.
- 8.24. O empreendedor obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações.
- 8.25. É responsabilidade do empreendedor a higienização, desinfecção, das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.
- 8.26. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.
- 8.27. Os sorteados que não possuírem o “Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos”, obrigatoriamente, deverão participar de uma reunião na Vigilância Sanitária (Rua São Cristóvão, 34 – Bairro Freitas, dia 05/12/2022 das 14h às 15h), onde os mesmos serão orientados sobre quais



cuidados devem manter no evento.

8.28. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

8.29. A Administração entregará o espaço aos empreendedores sorteados, até 01 (um) dia antes do início do evento.

8.30. As adequações a serem realizadas no local serão de responsabilidade única e exclusiva do empresário, razão pela qual não caberá amortização. Todavia, qualquer alteração dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

8.31. O empreendedor que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

8.32. Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão ser fora do horário de atendimento, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte.

8.33. Os atendentes e responsáveis pela preparação dos alimentos deverão usar roupas de tonalidade clara.

8.34. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Elisangela Fernandes, Secretária, Mat. 93202, elisangela.fernandes@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 98441-1981

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat. 5840, fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-8016

9.1.2. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760, vigilanciaemsaude@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	08/11/2022
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – SMICAA	09 a 22/11/2022
Resultado da Homologação das Inscrições	23/11/2022
Período para interposição de recursos	24/11/2022
Período de análise dos possíveis recursos	25/11/2022
Divulgação dos resultados da fase recursal	28/11/2022
Sorteio Público	29/11/2022



Divulgação do resultado final	30/11/2022
Reunião na Vigilância Sanitária	05/12/2022

10.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

11.1. Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e/ou Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de venda dos produtos, acompanhadas por Fiscais Municipais designado para esse fim.

11.2. Para a vistoria, o Fiscal deverá estar devidamente identificado.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Ficará a cargo do município o fornecimento da cobertura com 300m², 10 (dez) estandes com 9m², 2 (dois) estandes com 15m², com 1 (um) ponto de energia elétrica, 1 (um) ponto com água potável, 1 (um) ponto para saída de esgoto cada um. E mais 1 (um) ponto de energia elétrica para instalação da venda de pipocas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados preliminares e finais no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Avenida Leônidas de Souza, 1289 - Bairro Santa Catarina, CEP: 93.210-140.

13.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

13.4. À Prefeitura de Sapucaia do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo de Chamamento Público**, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

13.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso



de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento (51) 3451-8056.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

14. Das Obrigações dos Sorteados:

14.1. São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de chamamento público:

14.2. Informar imediatamente após a confirmação na participação do evento, a demanda de carga elétrica prevista para o funcionamento do estande.

14.3. Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço.

14.4. Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.

14.5. Manter rigorosamente limpo e arrumado o local do estande, bem como todo o entorno.

14.6. Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos, tanto das lixeiras individuais quanto no total do espaço da Praça de Alimentação.

14.7. Venda de produtos apenas nos limites do estande ou nos espaços adjacentes expressamente permitidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

14.8. Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

14.9. Evitar a poluição visual no estande, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros. Mas deve conter decoração natalina.

14.10. Por exigência do Corpo de Bombeiros deverá ser dada a preferência para o uso de equipamentos elétricos e não aos abastecidos a gás.

14.11. Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem neles comercializados diretamente.

14.12. Em caso de não estar em dia com a Vigilância Sanitária, deverá participar do Curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos, junto a VISA, em 05/12/2022.

14.13. Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

14.14. Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

14.15. Findo o prazo do evento, devolver o estande em perfeitas condições de uso e higienizada. A desmontagem deve ser acompanhada por servidor da SMICAA, evidenciando as condições do estande utilizado.

14.16. O sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e na cor branca, para a área coberta e de uso comum, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

14.17. O sorteado para venda de bebidas deverá pelos 2 (dois) espaços que serão utilizados.

14.18. A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando for o caso.



14.19. A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes

14.20. A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos munícipes seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário do evento.

14.21. Os funcionários de empresas fornecedoras que realizem entregas ou pedidos de entregas deverão estar sempre com identificação à vista e de fácil reconhecimento (preferencialmente na forma de crachás). O cumprimento dessa norma é de única e exclusiva responsabilidade do Concessionário.

14.22. Comidas serão comercializadas um tipo em cada estande: açaí, cachorro quente, churrasquinho, churros, crepe, doces diversos, hambúrguer, pastel e batata frita, pizza e um estande de sorvete de máquina.

14.23. Pipoca será comercializada em carrinho próprio e se deverá instalar no local determinado pela SMICAA.

14.24. Bebida será comercializada nos dois estandes para não haver grandes aglomerações.

14.25. Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; a Lei Complementar nº 01 de 27 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº 07 de 21 de Novembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 4.608 de 10 de Novembro de 2020, bem como os demais anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Formulário para Recurso;

Anexo III – Termo de Referência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELISANGELA FERNANDES,
Secretária Municipal - SMICAA



**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº _____/2022

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA O
EVENTO ENCANTOS DE NATAL 2022 N° 17/2022**

Alimentação

Pipoca

Bebida

Razão Social: _____

CNPJ: _____ CNAE's: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Fones: _____

E-mail: _____

Tipo de Produto: _____

Declara que conhece o Edital do Processo de Seleção nº 17/2022 e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2022.

À Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – Referente ao Chamamento Público 17/2022 – Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato inscrito no Processo Seletivo – Chamamento Público, nº 17/2022, venho através deste, interpor o presente recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso tenha documentos para embasar os argumentos):

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público – Praça de Alimentação

Encantos de Natal 2022

1 – Objeto

Chamamento Público de empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação no Evento Encantos de Natal 2022, que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias.

2 – Descrição Detalhada

Tornar pública a possibilidade de uso, através de sorteio, do espaço junto ao Evento Encantos de Natal 2022 no encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, para a venda de alimentos e bebidas através de estandes no espaço destinado à Praça de Alimentação criada para o evento, evitando concorrência com a venda de produtos iguais entre os participantes sorteados.

O evento Encantos de Natal 2022 ocorrerá do dia 08 a 22 de dezembro de 2022.

O espaço de 300m² acolherá 10 (dez) empreendedores do ramo de alimentação, 1 (um) empreendedor do ramo de bebidas (que receberá dois espaços) e 1 (um) especificamente do ramo de pipoca que deverá usar seu próprio carrinho, no seguinte formato: 10 (dez) estandes de 3 x 3 m para venda de alimentos, 2 (dois) estandes de 3 x 5 m para venda de bebidas e 1 (um) ponto para a venda de pipocas.

3 – Justificativa

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empresários do ramos de alimentação e bebidas, em disponibilizar a venda de alimentos e bebidas no local, nas datas e horários previstos.

O espaço acolherá 10 (dez) empreendedores do ramo de alimentação, 1 (um) empreendedor do ramo de bebidas (que receberá dois espaços) e 1 (um) especificamente do ramo de pipoca.

De forma a reger e organizar os interessados em expor seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes e definição de local e de como o serviço deverá ser prestado pelos empreendedores sorteados.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada, seguindo Lei Complementar N°01 de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário) e Lei Complementar N° 03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos).

Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.



O evento Encantos de Natal 2022 será um evento voltado à família, onde estarão disponíveis diferentes atrações artísticas, entre eles, uma vasta opção de escolha em alimentação ao público visitante, que será ofertada através dos ganhadores do presente Edital.

4 – Forma, Prazo e Local

Da Inscrição:

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 09/11 à 22/11/2022

Horário: 12h às 18h

Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer, Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

Não faremos cópias de documentos nesta SMICAA

Das inscrições realizadas serão sorteados 10 (dez) empreendedores para venda de alimentos (que receberá dois espaços), 1 (um) empreendedor para venda de bebidas e 1 empreendedor para venda de pipocas (fixo e com carrinho próprio) entre os inscritos. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes.

Sendo estes:

Item	Quantidade
Açaí	1
Bebidas	1 (2 espaços)
Cachorro Quente	1
Churrasquinho	1
Churros	1
Crepe	1
Doces Diversos	1
Hambúrguer	1
Pastel e Batata Frita	1
Pipoca	1
Pizza	1
Sorvete de Máquina	1



Total	12
--------------	-----------

Importante: não será permitida a instalação de trailer, food trucks ou carrinhos, com exceção do empreendedor da Pipoca.

A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMICAA no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório ou com apresentação do documento de identificação de ambos), no período de 09 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

Para realização da inscrição o candidato deverá:

Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da SMICAA.

Dos Documentos para Inscrição:

Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer, Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias.

As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a consequente eliminação da etapa do sorteio. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

A divulgação dos empreendedores habilitados para participarem do sorteio do evento será realizada no dia 28 de novembro de 2022, por meio da página da internet da Administração Municipal.

Do Sorteio:

Data: 29/11/2022



Horário: 14h

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia 29 de novembro de 2022 às 14 horas no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Castro Alves, 246 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul.

Será dada prioridade para empreendedores de Sapucaia do Sul. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão sorteados interessados de outros municípios.

É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio, ou um representante com a devida procuração.

Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo alimentação, pipoca e para a bebida, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará/Declaração de Isenção.

O sorteio será realizado por ordem numérica de localização do estande, para cada tipo de alimento e por último o empreendedor da pipoca.

Uma vez sorteado, o empreendedor passa a não participar mais do restante do sorteio, mesmo que tenha se inscrito.

A divulgação oficial dos empreendedores sorteados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Das Obrigações dos Sorteados:

São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de chamamento público:

Informar imediatamente após a confirmação na participação do evento, a demanda de carga elétrica prevista para o funcionamento do estande.

Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço.

Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local do estande, bem como todo o entorno.

Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos, tanto das lixeiras individuais quanto no total do espaço da Praça de Alimentação.

Venda de produtos apenas nos limites do estande ou nos espaços adjacentes expressamente permitidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

Evitar a poluição visual no estande, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros. Mas deve conter decoração natalina.

Por exigência do Corpo de Bombeiros deverá ser dada a preferência para o uso de equipamentos elétricos e não aos abastecidos a gás.

Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem neles comercializados diretamente.

Em caso de não estar em dia com a Vigilância Sanitária, deverá participar do Curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos, junto a VISA, em 05/12/2022.



Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

Findo o prazo do evento, devolver o estande em perfeitas condições de uso e higienizada. A desmontagem deve ser acompanhada por servidor da SMICAA, evidenciando as condições do estande utilizado.

O sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e na cor branca, para a área coberta e de uso comum, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

O sorteado para venda de bebidas deverá pelos 2 (dois) espaços que serão utilizados.

A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando for o caso.

A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes

A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos municípios seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário do evento.

Os funcionários de empresas fornecedoras que realizem entregas ou pedidos de entregas deverão estar sempre com identificação à vista e de fácil reconhecimento (preferencialmente na forma de crachás). O cumprimento dessa norma é de única e exclusiva responsabilidade do Concessionário.

Comidas serão comercializadas um tipo em cada estande: açaí, cachorro quente, churrasquinho, churros, crepe, doces diversos, hambúrguer, pastel e batata frita, pizza e um estande de sorvete de máquina.

Pipoca será comercializada em carrinho próprio e se deverá instalar no local determinado pela SMICAA.

Bebida será comercializada nos dois estandes para não haver grandes aglomerações.

Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

Da Prestação de Serviços:

Comercialização de alimentos e bebidas do dia 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2022 de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, no espaço da Praça de Alimentação na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul.

Os empreendedores sorteados deverão retirar as guias de pagamento da tarifa de ocupação por espaço junto a SMICAA, na Sala do Empreendedor, até 30/11/2022 e quitar até o dia 05/12/2022 o valor correspondente a 10 UMRf/dia para cada espaço recebido, conforme previsto na Lei Complementar N. 01 de 27 de setembro de 2017, ficando os seguintes valores para cada empreendedor: comidas e pipoca valor de R\$ 751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e bebida R\$ 1.503,00 (mil quinhentos e três reais).

Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.



Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes.

O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Não será permitido o comércio em barracas, bancas, trailers ou qualquer outro tipo de expositor a não serem os empreendedores sorteados, nos locais já definidos.

Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.

O empreendedor sorteado para venda de bebidas deverá colocar 16 conjuntos (mesa com 4 cadeiras), em material plástico e na cor branca, modelo a ser submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, para a área coberta e de uso comum a todos que freqüentarem e a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.

Fica permitida a utilização da área livre na cobertura da tenda principal, para a ocupação de cadeiras e mesas que serão fornecidas pelo empreendedor do ramo da bebida.

É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida por parte dos empreendedores de alimentos, com exceção de que comprem do empreendedor participante no evento, do ramo de bebidas e revendam.

Aos empreendedores de bebida e pipoca é extremamente proibida a venda de qualquer outro tipo de alimento.

Ao empreendedor do ramo de bebidas é expressamente proibida a venda de todos os tipos de embalagem em vidro e da mesma maneira a venda de bebidas destiladas. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de "suqueiras".

Os empreendedores deverão estar em atendimento no horário estabelecido: de segunda a quinta-feira das 18h às 00h e de sexta-feira a domingo das 14h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

O horário estipulado poderá sofrer alterações mediante acordo com a contratada e segundo critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento com um dia de antecedência.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento poderá solicitar o funcionamento dos estabelecimentos, em caráter excepcional e de forma justificada.

Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

A instalação de cada empreendedor deverá ser exatamente dentro das medidas do estande sorteado, sendo as seguintes metragens: 2 (dois) estandes para bebida (5 x 3 metros), demais alimentos 1 (um) estande de (3 x 3 metros) e a pipoca no local que for estipulado.

A montagem será totalmente de responsabilidade de cada empreendedor, pois será ofertado apenas o estande sem mesas, bancadas ou qualquer tipo de equipamento. Devendo estar totalmente montadas até dia 08 de dezembro de 2022 às 17h e desmontadas na sua totalidade até as 6h do dia 23 de dezembro de 2022.

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

No local haverá fornecimento de 1 (um) ponto de energia elétrica, 1 (um) ponto de água e 1 (um) ponto de saída para esgoto para cada empreendedor, sendo necessário que cada um leve régua, extensões elétricas e mangueiras para água.

Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio com fácil acesso e lixeira disponível em local



visível em frente ao estande.

Todos os estandes deverão conter decorações ou enfeites, alusivos ao Natal.

A limpeza do estande, lixeiras, dos arredores (mesas e cadeiras) e de todo o espaço da Praça de Alimentação será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

O empreendedor obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações.

É responsabilidade do empreendedor a higienização, desinfecção, das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

Os sorteados que não possuírem o “Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos”, obrigatoriamente, deverão participar de uma reunião na Vigilância Sanitária (Rua São Cristóvão, 34 – Bairro Freitas, dia 05/12/2022 das 14h às 15h), onde os mesmos serão orientados sobre quais cuidados devem manter no evento.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

A Administração entregará o espaço aos empreendedores sorteados, até 01 (um) dia antes do início do evento.

As adequações a serem realizadas no local serão de responsabilidade única e exclusiva do empresário, razão pela qual não caberá amortização. Todavia, qualquer alteração dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

O empreendedor que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão ser fora do horário de atendimento, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte.

Os atendentes e responsáveis pela preparação dos alimentos deverão usar roupas de tonalidade clara.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

5 – Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Elisangela Fernandes, Secretária, Mat. 93202, elisangela.fernandes@sapucaiaodosul.rs.gov.br,
(51) 98441 1981

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br,
(51) 3451 8131



5.1.3. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760, vigilanciaemsaude@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

6 – Realização de Vistoria

Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e a Secretaria da Saúde, através da

Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

7- Dotação Orçamentária

Ficará a cargo do município o fornecimento da cobertura com 300m², 10 (dez) estandes com 9m², 2 (dois) estandes com 15m², com 1 (um) ponto de energia elétrica,

1 (um) ponto com água potável, 1 (um) ponto para saída de esgoto cada um. E mais 1 (um) ponto de energia elétrica para instalação da venda de pipocas.

8 – Cronograma

8.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	08/11/2022
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – SMICAA	09 a 22/11/2022
Resultado da Homologação das Inscrições	23/11/2022
Período para interposição de recursos	24/11/2022
Período de análise dos possíveis recursos	25/11/2022
Divulgação dos resultados da fase recursal	28/11/2022
Sorteio Público	29/11/2022
Divulgação do resultado final	30/11/2022
Reunião na Vigilância Sanitária	05/12/2022

8.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a



qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2022.

